



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em. 20/09/11
DAE 12079
Assessoria de Plenário

Ao Setor do Protocolo Legislativo para registro e em seguida a Presidência:

- para a Mesa, para deliberar à vista do parecer, para deliberar designar;
- para o Gabinete da Mesa Diretora, para encaminhamento ao Indefinido.

RQ 784 /2011

REQUERIMENTO Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

Em. 20/9/2011

pl *Luiza Costa*

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal a conclusão dos estudos provenientes da Comissão de que trata o Decreto nº 32.804, de 18 de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 33.112, de 5 de agosto de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão do impacto na vida de milhares de servidores do Governo do Distrito Federal e, eventualmente, no balanço orçamentário e financeiro do Executivo.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Administração Pública do DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

edn.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 784 /2011
Folha Nº 01 de 06

ASSISTENTE DE PLANO E DISTRITO, 19/08/2011 10:05
Baura 12494



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 153

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			68
Atos do Poder Executivo	1	30	
Vice-Governadoria	2		
Casa Militar		41	
Secretaria de Estado de Governo	2	41	68
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	42	68
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		43	68
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	2		
Secretaria de Estado de Cultura	2		69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	3	43	71
Secretaria de Estado de Educação.....			71
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	44	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	44	
Secretaria de Estado de Obras.....			73
Secretaria de Estado de Saúde	9	44	75
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	51	78
Secretaria de Estado de Transportes	11	54	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	54	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12	54	80
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	13	55	81
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		56	
Secretaria de Estado de Esporte	13		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	13	67	82
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			83
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	13		84
Secretaria de Estado da Criança.....	18	67	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			84
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	18		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	67	84
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.111, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Inclui nota no item 18 – Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 64/91, do Setor Habitacional Riacho Fundo – SHRF, da Região Administrativa XVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 9º, da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 64/91, do Setor Habitacional Riacho Fundo, da Região Administrativa XVII, com a seguinte redação:

“Nota: O Lote F da QS 14 passa a ter a destinação restrita ao uso institucional ou coletivo, exclusivamente para atividades de serviço social – código 85.31-6 da Tabela de Classificação de Usos vigente para o Distrito Federal, conforme a disposição contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

123º da República 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.112, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.804, de 18 de março de 2011, prorrogando o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída para elaborar minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Comissão para elaborar o Projeto de Lei Complementar do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, art. 71, §1º, II, e o art. 100, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo 2º, do Decreto nº 32.804, de 18 de março de 2011, que foi alterado pelo artigo 1º, Decreto nº 32.970, de 06 de junho de 2011, contados a partir de 05 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.113, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.091, de 26 de julho de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 33.091, de 26 de julho de 2011, publicado no DODF nº 144, de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2011, exceto a extinção e criação do Cargo de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, que entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.”

...

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.114, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011, publicado no DODF nº 146, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2011.”

...

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.115, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica criada no CAPS – ad Rodoviária, da Gerência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a seguinte estrutura administrativa:

1 Gerência do CAPS

1.1 Núcleo de Enfermagem

1.2 Núcleo de Apoio Operacional

1.3 Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação

Setor Protocolo Legislativo
RA nº 784/2011
Data nº 02 Beto